Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.421, DE 17 DE JULHO DE 1992 =

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, visando à construção de imóvel no município, para instalação e funcionamento da sede da 2ª Cia. do 25º BPM/I da Polícia Militar do Estado.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão através de recursos próprios do município.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 17 de julho de 1992.

LUIZ HILSON LUCIANETI
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/1992.

JOSÉ MARIA HADDAD
Secretário de Gabinete